

TOME NOTA

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E SINDICAL

FECOMERCIO - Outubro 2005 nº 25

Parceria Fecomercio-Autofax lança no mercado o primeiro seguro brasileiro de cheque



Comerciantes contam agora com o *Cheque + Seguro*, garantia efetiva do recebimento de cheques, introduzida no mercado por parceria firmada pela Fecomercio com a Autofax, empresa especializada no desenvolvimento de soluções personalizadas em tecnologia e comunicação eletrônicas.

O *Cheque + Seguro* paga 90% do valor de cheques devolvidos por falta de fundos ou conta encerrada (alíneas bancárias 11 e 13), e 50% do valor de cheques sustados por causa de roubo ou fraude (alíneas 28 e 35). Os ressarcimentos, entretanto, são vinculados à falta de restrições ao cheque, no momento da consulta.

Esse é o primeiro seguro de cheques do Brasil, devidamente autorizado pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão regulador e fiscalizador da comercialização de seguros no País.

Como funciona

Um terminal eletrônico detecta o cheque frio e o inclui, automaticamente, no sistema de seguro, cujas coberturas variam de acordo com o plano escolhi-

do. O sistema não garante cheques destinados à apresentação em prazos superiores a 90 dias.

Ao adquirir a apólice, o comerciante informa os valores médios de seu faturamento mensal bruto e em cheque. Assinado o contrato do *Cheque + Seguro*, recebe o terminal de leitura dos cheques e se compromete a cumprir os seguintes procedimentos:

- Só aceitará cheque preenchido e assinado no ato da compra;
- Confirmará a identidade do emissor;
- Registrará em carimbo, no verso do cheque, o número do cartão bancário do comprador, sua validade, o código de autorização (do cheque) e o número da nota fiscal correspondente.

Os interessados no primeiro seguro brasileiro de cheques podem entrar em contato com a Autofax: telefone 0800 596 1000 (fora de São Paulo) e (11) 34712500 (SP).

Dois anos de TOME NOTA

Ao completar dois anos em circulação, a equipe que faz o Tome Nota agradece ao Sescon – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo pela parceria que possibilita o encarte deste informativo em sua revista mensal. Agradece ainda à De León Comunicações pelo apoio nos contatos com as instituições da área contábil. Todas as edições anteriores do Tome Nota estão disponíveis para consulta no site www.fecomercio.com.br.

19ª Convenção Estadual levou 5 mil pessoas a Santos



Circularam pela 19ª Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo, realizada no Mendes Convention Center, na cidade de Santos, entre os últimos dias 7 e 9 de setembro, cerca de cinco mil pessoas entre empresários, estudantes e profissionais. “Os contabilistas, mais uma vez, prestigiaram a Convenção com sua presença. A função das entidades contábeis é a de organizar o evento, mas este só pode acontecer e ter sucesso com a participação maciça dos profissionais”, avaliou Luiz Carlos Vaini, presidente do CRC-SP, o Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo.

O lema da 19ª Convenção foi “Qualidade, Ética e Transparência”, o que, de acordo com Vaini, “retrata com fidelidade o momento vivido pelo País e serve como indicação para que os contabilistas procurem o aperfeiçoamento profissional.”

Falando em nome das entidades contábeis paulistas na cerimônia de abertura, no dia 7 de setembro, o presidente do Sescon-SP, Antônio Marangon, enfatizou a luta que a classe dos contabilistas vem travando em favor dos contribuintes, por uma carga tributária civilizada. “Se o trabalho do contabilista fosse valorizado de maneira justa”

- disse ele - “o controle das contas públicas seria maior, e haveria maior respeito pelo bem público”.

O deputado federal Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), presente à solenidade inaugural, fez um alerta aos contabilistas: “Tomem cuidado com a Super- Receita”. Na oportunidade o presidente benemérito do CRC-SP, Arthur Magalhães Andrade, recebeu um troféu de homenagem por ser o contabilista com mais tempo de registro no Estado de São Paulo. O professor Nelson Carvalho, recentemente eleito presidente do Conselho Consultivo do IASB (International Accounting Standards Board ou Comitê de Padrões Internacionais de Contabilidade, com sede em Londres), também foi homenageado com a “Medalha Prof. Hilário Franco”.

Trabalhos premiados

No dia 9 de setembro, no encerramento do evento, o vice-presidente do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, José Heleno Mariano, anunciou os três melhores trabalhos apresentados na 19ª Convenção, de um total de 34. Os vencedores foram: 1º lugar: “Custo de formação de atletas em clubes de futebol em face à Resolução nº 1005/04, do Conselho Federal de Contabilidade.” Autores: Alex Rodrigues de Brito, Carlos Aragaki e Edison Ryu Ishikura. Prêmio: R\$ 3.000,00; 2º lugar: “Aspectos legais do contrato de prestação de serviços - um enfoque ao contrato de prestação de serviços contábeis”. Autor: Benedito Pinto da Cruz Neto. Prêmio: R\$ 1.800,00 e 3º lugar: “Auditoria externa - a questão do rodízio de auditores: enfoque para as instituições financeiras”. Autores: Luciano Marcos S. Carvalho e Jaildo Lima de Oliveira. Prêmio: R\$ 1.200,00.

IOB Online poupa tempo de contabilistas

IOB Online, é a ferramenta criada pela IOB Thomson para otimizar o tempo do profissional que busca informação legislativa, tributária, trabalhista e previdenciária.

Somente no primeiro semestre de 2005 cerca de 338 decretos foram publicados, o que faz o contabilista gastar cerca de 25% do seu tempo pesquisando quatro ou cinco assuntos de seu interesse. Agora, com o mesmo gasto de tempo, ele pode ter acesso a mais de 50 assuntos relacionados ao dia-a-dia empresarial.

De acordo com o gerente de desenvolvimento de produtos da IOB Thomson, Rodrigo Bueno, o IOB Online é um produto de informações que atua como referencial para departamentos fiscais, contábeis e de RH, escritórios de contabilidade e contadores autônomos, interferindo diretamente no gerenciamento de riscos e no aumento de produtividade das empresas. “Queremos ajudar nosso cliente na tomada de decisões que exigem rapidez e precisão”, diz o gerente. Ele cita os seguintes diferenciais do produto:

- Mais de 1000 tópicos fiscais, tributários, contábeis, trabalhistas e previdenciários, formados por procedimentos e legislação referenciada, com perguntas e respostas;
- Notícias diárias, com especial ênfase às tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de assuntos empresariais;
- Agenda separada por obrigações Federais, Estaduais e Municipais;
- Principais atos legais selecionados e publicados pelos Diários Oficiais;
- Ferramentas de alerta de conteúdos atualizados;
- Sistema de busca de legislação e tópicos com filtros e busca refinada;
- Alerta personalizado por usuário, via e-mail;
- Consultoria por telefone, sem custo adicional;

A IOB Thomson é parceira da Fecomercio e seus produtos e serviços podem ser acessados, com descontos para os participantes do sistema Fecomercio, por meio do site www.fecomercio.com.br.

TIRE SUAS DÚVIDAS

Mais informações
Fernando Marçal (OAB/SP 86.368)
tel. 3254-1739 e Rubens Caeiro
(OAB/SP 71.195) tel. 3254-1738.

Nova Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical para 2006

A Portaria nº 172, de 06/04/05, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabeleceu o novo modelo da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical - GRCS para empregadores, profissionais liberais e agentes ou trabalhadores autônomos. No ano de 2006 este será o único documento hábil para quitação dos valores devidos a título de Contribuição Sindical.

A contribuição poderá ser recolhida em qualquer agência bancá-

ria, pela Caixa Econômica Federal e unidades lotéricas. Detalhe importante: as empresas que possuam estabelecimentos localizados em base territorial sindical distinta da matriz devem fazer o recolhimento da Contribuição Sindical por estabelecimento.

A GRCS estará disponível para preenchimento nos endereços eletrônicos do MTE (www.mte.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

JURISPRUDÊNCIA

Com o objetivo subsidiar as empresas e ampliar a jurisprudência na aplicação da justa causa, selecionamos alguns acórdãos recentes da 2ª e 15ª Região dos Tribunais Regionais do Trabalho

• **Ato de improbidade** - Constitui ato de improbidade o empregado requerer e receber vale-transporte quando ia trabalhar de motocicleta. O ato desonesto do reclamante abala a confiança existente na relação de emprego, além de fazer com que o empregador tenha de pagar parte do vale-transporte. (Acórdão da 10ª Turma do TRT da 2ª Região - RO 02458-2002-471-02-00-2 - publicado em 16/11/04);

• **Incontinência de conduta ou mau procedimento** - O autor desrespeitou seus superiores e colegas, proferindo palavras de baixo calão, causando o rompimento da relação de confiança existente entre as partes e o bom ambiente de trabalho necessário ao desenvolvimento das atividades da empresa, justificando a aplicação da pena máxima por mau procedimento. (Acórdão da 3ª Turma do TRT da 2ª Região - RO 12999-2003-902-02-00-6, publicado em 23/09/03);

• **Condenação criminal - Mandado de Segurança - Sobrestamento do feito até resolução do processo** - Viola direito líquido e certo do impetrante decisão que determina o sobrestamento da reclamação trabalhista até solução definitiva da ação

penal. Decisão nesse sentido viola os princípios da celeridade e da concentração do processo laboral, o qual tem pressupostos distintos do processo penal. Melhor explicando: condenação ou absolvição no crime não representam automaticamente condenação ou absolvição na esfera trabalhista. Segurança que se concede. (Acórdão do TRT da 2ª Região - Mandado de Segurança 10899-2003-000-02-00-9 - publicado em 15/05/04);

• **Abandono de Emprego - Configuração - Ônus da prova** - Exigência da presença de dois elementos: um, de ordem objetiva, guarda pertinência com a materialidade do ato - ausência injustificada ao serviço no prazo de 30 dias (Súm. 32, TST); outro de ordem objetiva, com vínculo na intencionalidade de não mais comparecer - fator psicológico. Tipificada como falta grave, impõe-se ao empregador o ônus da prova. (Acórdão da 8ª Turma do TRT da 2ª Região - RO 01829-2002-076-02-00-8, publicado em 24/05/05);

• **Embriaguez - Doença - Falta grave não caracterizada** - Não obstante a velha (e boa) CLT ainda mantenha em sua redação - artigo 482, alínea "f", a anacrônica referên-

cia à falta grave da "embriaguez habitual ou em serviço", tanto a doutrina como a jurisprudência, em face da evolução das pesquisas no campo das ciências médicas, têm entendido que o empregado que sofre da doença do alcoolismo, catalogada no Código Internacional de Doenças com a nomenclatura de "síndrome de dependência do álcool" (CID-303), não pode ser sancionado com a despedida por justa causa. (Acórdão da 4ª Turma do TRT da 2ª Região - RO 00095-2001-031-02-00-8, publicado em 03/12/04);

• **Embriaguez habitual ou em serviço - Configuração** - Não obstante a Organização Mundial de Saúde e o Código Internacional de Doenças (CID) reconheçam o alcoolismo como doença, o certo é que, por um lado, o INSS não admite afastamento por alcoolismo e, por outro lado, não houve modificação na lei trabalhista vigente neste país, no sentido de que houvesse a exclusão da embriaguez patológica do rol das justas causas (artigo 482, alínea "f", da CLT). Votação unânime. Acórdão do TRT da 2ª Região - RO 00239-2002-097-15-00-8, publicado em 23/07/04;

• **Violação de segredo - Improbidade - Repasse de informações sigilosas à empresa concorrente** - Caracterização - Ciente a autora da necessidade de sigilo das informações a que tinha acesso em virtude do cargo ocupado, com a advertência expressa acerca das consequências advindas de um possível descumprimento de seus termos, caracteriza a justa causa o repasse destas informações a diretor de empresa concorrente. Nesse sentido, irrelevante a comprovação de efetivo prejuízo em decorrência da conduta desonesta praticada, pois a gravidade dos atos deduzidos é de tal monta que extermina qualquer vestígio de confiança na empregada. Vislumbra-se, assim, a impossibilidade da continuidade do pacto laboral, em face da ausência da fidúcia, reputando-se válida a rescisão contratual por justa causa da empregada. (Acórdão do TRT da 15ª Região - RO 02972-2001-046-15-00-3, publicado em 28/11/03).

Maioria das demandas resulta em acordo nas Cintecs

No encerramento do III Seminário Estadual das Cintecs - Câmaras Inter-sindicais de Conciliação Trabalhista do Comércio de São Paulo - realizado nos últimos dias 19 e 20 de setembro em Bertiooga, o empresário José Maria Saes Rosa (foto), co-presidente (representando a Fecomercio) na Comissão Interfederativa Diretiva do Sistema Cintec, informou que mais de 50% das demandas recepcionadas pelas Cintecs são transformadas em acordos.

Segundo dados que o empresário apresentou, obtidos em pesquisa feita junto às 14 Cintecs em funcionamento no Estado de São Paulo, em 2004 foram protocoladas no



sistema 15.442 demandas, que resultaram em 8.815 acordos firmados (percentual de 57,09%). Em 2005, até o mês de agosto, tinham sido protocoladas 9.000 demandas e firmados 4.906 acordos (percentual de 54,52%).

“Esses números comprovam o enorme benefício que as comissões de conciliação prévia trazem para a sociedade e a economia que proporcionam ao Estado ao desafogar a Justiça do Trabalho”, disse Saes Rosa.

O seminário foi aberto por Luís Carlos Motta, vice-presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, e contou com quatro palestras.

Antonio Marangon, presidente do Sescon-SP, falou sobre “A posição dos contadores em relação às Câmaras de Conciliação Prévia”. O empresário Haroldo Silveira Piccina, vice-presidente da Fecomercio, discorreu sobre “Diferença entre Arbitragem e a Comissão de Conciliação Prévia”. O juiz do Trabalho da 2ª Região, Lorival Ferreira dos Santos, abordou o tema “Quais as mudanças necessárias para dar mais credibilidade às Comissões de Conciliação Prévia” e o procurador-geral do Ministério Público do Trabalho, Guilherme Mastrichi Basso, mostrou qual é “A visão do Ministério Público em relação às Comissões de Conciliação Prévia”.

Cartilha orienta monitoramento eletrônico nas empresas

A Fecomercio lançou, por meio de seu Conselho de Comércio Eletrônico, uma cartilha com orientações sobre o monitoramento de e-mails e demais ferramentas tecnológicas utilizadas no ambiente de trabalho. De acordo com o advogado e presidente do conselho, Renato Opice Blum, os empresários têm necessidade cada vez maior de fazer esse controle, devido às im-

plicações jurídicas e aos prejuízos financeiros que um mau uso dessas ferramentas pode causar.

“Esse ponto é fundamental atualmente. Os empresários têm que encarar essa questão não como uma forma de retaliar comportamentos inadequados de seus funcionários, mas como um procedimento imprescindível a ser adotado, de modo a proteger os próprios empregados e também o futuro da empresa”, diz Opice Blum. Um dos pontos da cartilha destaca a responsabilidade legal que as empresas possuem, por exemplo, quando algum tipo de crime é cometido a partir do uso dos recursos de sua propriedade. Ou seja,

se um funcionário praticar ações ilegais com o suporte de equipamentos existentes no trabalho, a empresa também poderá ser responsabilizada.

Nesse sentido, a Fecomercio orienta que cada empresa produza um regulamento interno para definir o uso desses recursos. Na cartilha, o empresário conhecerá respostas a 12 perguntas sobre o monitoramento eletrônico no ambiente de trabalho, tais como: “A empresa pode monitorar os e-mails de seus empregados e o acesso à internet?”; e “O e-mail corporativo pode ser considerado uma propriedade da empresa?”

“Vamos mostrar ao empresário como ele poderá fazer o monitoramento responsável, prevenir fraudes, impedir atitudes incorretas e ações ilegais. Tudo isso mantendo um ambiente de trabalho agradável”, afirma Opice Blum.

A primeira edição da cartilha “Monitoramento eletrônico - sugestões para controle de e-mails e recursos tecnológicos” é de mil exemplares, direcionados aos 147 sindicatos filiados à Fecomercio em todo o Estado de São Paulo. Outros interessados em adquirir a publicação poderão solicitá-la à assessoria jurídica da entidade, pelo telefone (11) 3254-1736 ou pelo e-mail lbsantezi@fecomercio.com.br. O conteúdo da cartilha também estará disponível no site da Fecomercio (www.fecomercio.com.br).



TOME NOTA

Diretor-executivo: Antônio Carlos Borges - Editor: Herbert Abreu Carvalho (hacarvalho@fecomercio.com.br) Consultores jurídicos: Fernando Marçal e Rubens Caeiro Diagramação / Secretária Gráfica: MAVERPITA - Redação: Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - 5º andar CEP 01313-020 - São Paulo - SP - Tels.: (11) 3254-1767 - Fax 3254-1799 - www.fecomercio.com.br